

ATA REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2019, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonogo, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em dois de dezembro de 2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Empresa 01: **LUDA PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 20.122.244/0001-54, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 123, Bento Gonçalves/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Oreste Spadari, portador da cédula de identidade RG nº 6006710088 e CPF nº 223.148.060-34;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR DE UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 235/75 R15, 109S SULCO MÍNIMO DE 7,5 MM, MÍNIMO DE 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS.	UN	20	406,00	8.120,00
26	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14/17.5 NHS.	UN	20	120,00	2.400,00
VALOR TOTAL					10.520,00

Empresa 02: **COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS L.M. LTDA**, inscrita no CNPJ 00.572.574/0001-34, com sede na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 347, Bairro: Centro, Três de Maio, representada nesse

ato, por seu representante legal, Sr. Odair Jose Gunsch de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 9047237731 e CPF nº 638.713.270-34;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR DE UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 225/65 R16C , INDICE DE CARGA 112/110, INDICE DE VELOCIDADE “R”, SULCO MÍNIMO DE 7,5 MM, MÍNIMO DE 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS.	UN	20	580,00	11.600,00
10	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO (MISTO, LISO) , MEDIDAS DO PNEU 275/80 R 22.5 , CAPACIDADE DE LONAS 16, SULCO MÍNIMO 15 MM, INDICE DE CARGA 3000/3250.	UN	20	1.400,00	28.000,00
12	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 175/70 R13 , INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE “T”, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS.	UN	40	172,00	6.880,00
13	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 185/65 R14 , INDICE DE CARGA 86, INDICE DE VELOCIDADE “T”, MÍNIMO 3 RANHURAS	UN	40	235,00	9.400,00

	LONGITUDINAIS PARALELAS.				
17	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, MEDIDAS DO PNEU 14/17.5 NHS CAPACIDADE DE LONAS 10, IT 323, INDICE DE CARGA 3875 KG 3100 KG, SULCO MÍNIMO 22 MM. SEM CAMARA.	UN	20	1.515,00	30.300,00
VALOR TOTAL					86.180,00

Empresa 03: **IRMÃOS FLACH LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 08.774.832/0001-77, com sede na Rua ABC, nº 300, Vila Zwirtes, Boa Vista do Buricá/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Alex Dapieve Tavares, portador da cédula de identidade RG nº 1107106005 e CPF nº 031.461.270-08;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR DE UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO , MEDIDAS DO PNEU 12.5/80- 18 CAPACIDADE DE LONAS 12, INDICE DE CARGA 2500 KG 2400 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM.	UN	20	1.253,00	25.060,00
08	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO , MEDIDAS DO PNEU 17.5 X 25 SEM CÂMARA L-3, CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE DE CARGA 7000 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM.	UN	20	2.817,00	56.340,00
	PNEU NOVO RADIAL,			307,00	12.280,00

14	MEDIDAS 195/55 R15 , INDICE DE CARGA 85, INDICE DE VELOCIDADE “T”, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS.	UN	40		
15	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 195/55 R16 , INDICE DE CARGA 85, INDICE DE VELOCIDADE “T”, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS.	UN	40	288,00	11.520,00
16	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 195/65 R15 , INDICE DE CARGA 91, INDICE DE VELOCIDADE “H”, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS.	UN	20	280,00	5.600,00
20	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, MEDIDAS DO PNEU 10.5 /65-16 CAPACIDADE DE LONAS 10, INDICE DE CARGA 1500 KG, SULCO MÍNIMO 11 MM.	UN	20	544,00	10.880,00
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 VÁLVULA CURTA.	UN	40	169,00	6.760,00
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 VÁLVULA	UN	20	108,00	2.160,00

	CURTA.				
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25 VÁLVULA CURTA.	UN	20	205,00	4.100,00
25	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19,5L - 24 R4.	UN	20	206,00	4.120,00
27	PROTETOR DE ARO, MEDIDA R20.	UN	50	27,50	1.375,00
VALOR TOTAL					140.195,00

Empresa 04: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 34.840.358/0001-44 com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, nº 688, Bairro: Perequê, Porto Belo/SC, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Giovanni Barbieri, portador da cédula de identidade RG nº 4885082 e CPF nº 010.020.879-70;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR DE REFERENCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO, MEDIDAS DO PNEU 1400 X 24 G-2, CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE DE CARGA 3600 KG, SULCO MÍNIMO 24 MM.	UN	20	1.987,00	39.740,00
03	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO DIRECIONAL (MISTO, LISO), MEDIDAS DO PNEU 1000 X 20, CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE DE CARGA 3000/2725, SULCO MÍNIMO 15 MM.	UN	20	1.273,03	25.460,60

04	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO (MISTO, BORRACHUDO) , MEDIDAS DO PNEU 1000 X 20 , CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE DE CARGA 3000/2725, SULCO MÍNIMO 15 MM.	UN	40	1.325,83	53.033,20
07	PNEU NOVO MISTO, MEDIDAS 215/75 R17.5 , 12 LONAS, INDICE DE CARGA 126/124, INDICE DE VELOCIDADE “K”, SULCO MÍNIMO DE 13,4 MM.	UN	20	645,00	12.900,00
09	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO TRAÇÃO (MISTO, BORRACHUDO) , MEDIDAS DO PNEU 275/80 R 22.5 , CAPACIDADE DE LONAS 16 SEM CAMARA, SULCO MÍNIMO 15 MM, INDICE DE CARGA 3000/3250.	UN	20	1.442,00	28.840,00
11	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 175/65 R14 , INDICE DE CARGA 82, INDICE DE VELOCIDADE “T”, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS.	UN	40	210,00	8.400,00
18	PNEU NOVO DIAGONAL, APLICAÇÃO EIXO TRASEIRO, MEDIDAS DO	UN	20	2.270,00	45.400,00

	PNEU 19,5L - 24 R4 , CAPACIDADE DE LONAS 10, IT 525, INDICE DE CARGA 3.000 A 3.450 KG, SULCO MÍNIMO 25 MM. SEM CAMARA.				
19	PNEU NOVO RADIAL, MEDIDAS 185/R14 , INDICE DE CARGA 102/110 102/100, INDICE DE VELOCIDADE “R”, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS: 09MM, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS.	UN	20	246,82	4.936,40
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20 VÁLVULA LONGA.	UN	40	77,00	3.080,00
VALOR TOTAL					221.790,20

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - PENALIDADES

- 7.1** - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.
- 7.2** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.3** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).
- 7.4** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);
- 7.5** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).
- 7.6** – multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos)

7.7 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.9 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.10 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe a Secretaria da Administração, tendo como responsável o servidor Luiz Carlos Cera, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, 04 de dezembro de 2019.

Matione Sonego
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa **LUDA PNEUS LTDA EPP**
Representante legal - CPF:

Empresa **COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS L.M. LTDA**
Representante legal - CPF:

Empresa **IRMÃOS FLACH LTDA EPP**
Representante legal - CPF:

Empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**
Representante legal - CPF: